

de informação" não implica, para esses campeões liberdade, o dever de publicar as notícias de interesse geral, mas é direito que compreende, também, nessa abertura jurídica estranho direito menor de sonhear quaisquer notícias ao seu alívio e capricho. A matéria está subjudicada e não a examinarei outra vez até decisão respectiva. Declaro, porém, a V. Sa. que procuro manter a dignidade do Poder civil até o último instante e através de todos os meus recursos, e insisto V. Sa., venha São Paulo para tomar conhecimento de vários casos concretos de publicações, inteira e documentadamente falsas, feitas na mesma Empresa "Folha da Manhã S.A." queacusou, posteriormente, qualquer notificação a favor da decência e ainda indispensável justiça, que a todos deve ser distribuída por igual. Saudações". 14-12-56.

TELEGRAMA DO ADVOGADO SOBRAL PINTO

O Governador Jânio Quadros recebeu, domingo, dia 16 do corrente, o seguinte telegrama do Advogado Sobral Pinto:

"Dr. Jânio Quadros — Palácio Campos Elíseos.

Embora não comungue sua orientação política, dirija muitas de suas atitudes, gestos e palavras, venha trazer Vossência, cumprimento elementar devo cidadania, minha integral solidariedade sua atitude honrada e valorizada afronta foi vítima sua passos e prestígio moral seu alto cargo parte Folhas e seu repórter Armando Gimenez. Após ler Correio da Manhã domingo passado, sua convincente exposição, telegrafei Dr. Herbert Moses lamentando A.B.I. haja engrossado, indevidamente, filhos ofensores sua dignidade sob falso pretexto ter Vossência ferido liberdade imprensa. Cidadãos serenos e isentos esperam Vossência resistir esta nova onda demagógica, pretendo manter no País, mediante distorção falsas e desinformações acontecimentos, ditadura alguns jornais, que confundem insulto com argumento, crítica sistemática com oposição eficiente e ambição de mando com sentimento patriótico. Consinta receber, nesta hora amarga, solidariedade desinteressada cidadão não cortega Vossência de quem não depende nem precisa, e se move neste instante sob a só inspiração respeito à verdade e amor à justiça. Cumprimentos de H. Sobral Pinto.

ESCLARECIMENTO DOS MOTORISTAS

Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Norte, Leste e Sul do Estado de São Paulo, o governador do Estado recebeu o seguinte ofício:

"Senhor Governador:

Atendendo solicitação do sr. Diretor do Serviço de Trânsito, esta Entidade de Classe procedeu a pesquisas minuciosas e, em consequência delas, pode afirmar, com toda a honestidade, que a suscitação, em qualquer falha na dedicação de nossos representados na execução do serviço de transporte de passageiros em veículos individuais ou de lotação, só existe no espírito maldoso da imprensa sensacionalista, incapaz de reconhecer e proclamar o sacrifício individual, ou coletivo, como o de nossa classe, cujos integrantes vêm servindo, como pode ser constatado, numa jornada estafante de dezessete a dezoito horas de trabalho diário.

E' inteiramente imprudente a tautica formulada na imprensa paulistana, de vez que a insuficiência de meios de transporte resulta, exclusivamente, da acusada desproporção da fraguenza, nesta época das festividades do Natal e Ano Bom, como, aliás, tem sido verificado, na mesma época, em exercícios anteriores.

Muito contribui, também, para a deficiência que hoje se constata, a integral falácia da empresa pública de transporte coletivo, absolutamente ausente nas horas de mais intenso movimento.

Sem qualquer ressentimento pela campanha sistemática de descrédito de que a nossa classe tem sido alvo, sempre atenderemos, com solicitude, as determinações das autoridades constituidas, momente num Governo todo votado à moralização da causa pública, como é, inegavelmente, a Administração honrada a que V. Excia. preside.

Valemo-nos de ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de nosso mais alto apreço e sincera consideração. (a) João Batista de Abreu, Diretor-presidente".

FERROVIA PARA BRASILIA

O governador Jânio Quadros recebeu do presidente Juscelino Kubitschek o seguinte telegrama:

"Aprovo comunicar o recebimento do ofício de V. Excia., número 1657, de 14 de dezembro corrente, acompanhado de memorial sobre ligação ferroviária Brasília-São Paulo e os têmos ponderarei com a devida atenção. Saudações cordiais".

CUMPRIMENTOS DOS LÍDERES SINDICIAIS

O governador Jânio Quadros recebeu o seguinte ofício: "As entidades sindicais que integram o Fórum de União Inter-Sindical de São Paulo, por seus representantes infra-assinados, desejam manifestar a Vossa Exceléncia, na festa máxima da Ciudadade e na passagem do ano, seus votos sinceros de felicidades.

Na oportunidade, expressam o seu profundo respeito agradecendo a maravilhosa com que têm sido recebidos por V. Excia., permitindo e propiciando um clima de entendimentos e progresso nas relações democísticas do seu governo com as entidades sindicais de São Paulo.

Aproveitam o ensejo das festas natalinas e do ano novo para enviar a V. Excia. junto a sua família e a seus auxiliares de governo, bem como aos funcionários do palácio, as suas calorosas felicitações, com os augúrios de uma vida longa, próspera e fecunda para V. Excia. e todos os seus".

Assinam o documento os representantes dos seguintes sindicatos: Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, Sindicato da Construção Civil, Sindicato dos Trabalhadores em Calçados, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confecção do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fibra e Têxtil, Sindicato dos Bancários de São Paulo, Sindicato dos Bancários de São Paulo, Federação Nacional dos Caixas, Sindicato dos Marceneiros de São Paulo,

Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Sindicato dos Aeroviários de São Paulo, Sindicato dos Metalúrgicos da Indústria de Cortume de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores em Frigoríficos e Sindicato dos Trabalhadores em Laticínios de São Paulo.

POLICIAMENTO

Atendendo à representação da Sociedade Amigos da Villa Parque Imperial, o governador do Estado determinou à Secretaria da Segurança Pública a melhoria do policiamento do bairro.

SUMÁRIO

LEI N. 3.668, IDE 22-12-1956 — Autorizando o Poder Executivo a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00.

DECRETO N. 27.089, IDE 22-12-1956 — Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, de crédito suplementar de Cr\$ 47.317.650,00, autorizado pela Lei n. 3.668, de 22 de dezembro de 1956.

LEI N. 3.668, DE 22 DE DEZEMBRO IDE 1956

AutORIZA o Poder Executivo a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Cr\$
Verba n. 113-8.24.4 — Despesas Diversas : 11.597.400,00
Verba n. 137-8.21.4 — Despesas Diversas : 35.720.250,00

§ 1.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia das seguintes verbas do orçamento:

Cr\$
Verba n. 81-8.24.0 — Pessoal Fixo : 400.000,00
Verba n. 82-8.24.0 — Pessoal Fixo : 2.000.000,00
Verba n. 86-8.25.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 2.700.000,00
Verba n. 100-8.27.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 120.000,00
Verba n. 103-8.27.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 200.000,00
Verba n. 105-8.25.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 500.000,00
Verba n. 106-8.26.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 120.000,00
Verba n. 110-8.26.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 100.000,00
Verba n. 112-8.24.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 120.000,00
Verba n. 115-8.26.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 150.000,00
Verba n. 136-8.21.0 — Pessoal Fixo (Despesa Fixa) : 37.817.650,00
Verba n. 137-8.28.4 — Despesas Diversas : 3.000.000,00

§ 2.º — O crédito de que trata este artigo se destina a ocorrer à despesa com a concessão, no último trimestre do corrente exercício, de um abono provisório aos componentes da Força Pública e da Guarda Civil, cujos salários são inferiores ao salário mínimo vigente, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1956.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1956.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Carlos Eugênio Ettorecourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios de Governo, aos 22 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

TABELA A QUE SE REFERE O § 2.º DO ART. 1.º DA LEI N. 3.668, DE 22-12 IDE 1956

Fôsto ou graduação	Abono Provisório Mensal	Cr\$
Fórum Públca	700,00	
Capo	1.000,00	
Soldado Engajado	1.100,00	
Soldado Mobilizado	1.200,00	
Soldado Recruta	1.200,00	
Guarda Civil	300,00	
Guarda de 2.ª Classe	300,00	
Guarda de 3.ª Classe	700,00	

DECRETO N. 27.089, IDE 22 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, de crédito suplementar de Cr\$ 47.317.650,00, autorizado pela Lei n. 3.668 de 22 de dezembro de 1956.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decretá:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 3.668, de dezembro de 1956, fica aberto, na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

DIARIO OFICIAL

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

GUARDA CIVIL

VERBA N. 103

Material e Serviços

Cr\$

8.24.4 4	Despesas Diversas	
49	Encargos Diversos	
491	Encargos transitórios	
	Para pagamento do abono a que se refere a Lei n. de dezembro de 1956 .. 11.597.400,00	
	FORÇA PÚBLICA	
	VERBA N. 137	
8.21.4 4	Despesas Diversas	
49	Encargos Diversos	
491	Encargos transitórios	
	Para pagamento do abono a que se refere a Lei n. de dezembro de 1956 .. 35.720.250,00	
	SOMA ..	47.317.650,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução de igual quantia das verbas abaixo discriminadas,atribuídas, no orçamento vigente, à Secretaria da Segurança Pública:

INSCRIÇÕES

VERBA N. 81

Pessoal

Cr\$

8.24.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos ..	400.000,00
	CARTERIZADOS	
	VERBA N. 82	
	Personal	
8.24.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos ..	2.000.000,00
	DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL	
	VERBA N. 86	
	Personal	
8.25.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos ..	2.700.000,00
	INSTITUTO DE POLÍTICA TÉCNICA	
	VERBA N. 100	
	Personal	
8.27.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos ..	320.000,00
	DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES	
	VERBA N. 108	
	Personal	
8.27.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos ..	200.000,00
	CORPO DE INVESTIGADORES	
	VERBA N. 106	
	Personal	
8.25.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos ..	500.000,00
	DIVISÃO DE POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	VERBA N. 108	
	Personal	
8.26.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011		